

J. Lima

Lei nº 5/71

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA.

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a executar os serviços de terraplanagem e colçamento na Rua Alamy Costa, nesta cidade.

Artigo, digo, Parágrafo único - O colçamento que diz este artigo deverá ser criado neste exercício.

Artigo 2º - fica ainda o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a lançar mais da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 24 de março de 1971.

Ass. Brasilino Malaguias de Moraes - Presidente.